



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS, por intermédio de seu Diretor Executivo, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de vales, requisições ou documentos equivalentes destinados à retirada de água mineral natural sem gás e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atendimento das necessidades da Sede Administrativa do CIS Circuito das Águas e de suas Unidades de Saúde, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2. O objeto será contratado em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, nos termos:

- a) do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) das demais normas aplicáveis à espécie.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.2. A participação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta contratação:

- a) pessoa física;



- b) empresa que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- e) empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIS Circuito das Águas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos casos vedados pela Lei nº 14.133/2021;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) demais pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

4.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal Licitar, no seguinte endereço eletrônico:

Portal Licitar – https://app2.licitardigital.com.br
Data de abertura: 23/06/2026
Horário de início da fase de lances: 10:00 horas
Horário de encerramento da fase de lances: 16:00 horas

4.2. Todas as referências de tempo constantes neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. O fornecedor interessado deverá acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão, falhas de comunicação ou qualquer outro problema técnico de sua responsabilidade.



4.4. O CIS Circuito das Águas não se responsabiliza por problemas de acesso, indisponibilidade de internet ou dificuldades técnicas enfrentadas pelos participantes durante a utilização do sistema eletrônico.

4.5. A fase competitiva terá duração de 06 (seis) horas, conforme parametrização da plataforma eletrônica.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as especificações e exigências constantes deste Aviso de Dispensa e de seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua análise;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação, quando este tiver sido definido pela Administração como critério de aceitabilidade;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto;
- e) apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto.

5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares ao fornecedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.



6.2. O valor estimado foi apurado com base em levantamento de mercado, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.3. O valor estimado tem caráter referencial para fins de planejamento da contratação, podendo a Administração aceitar proposta mais vantajosa, desde que atendidos os requisitos de habilitação, exequibilidade e conformidade com as especificações do objeto.

6.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

6.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao valor estimado da contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Aviso, até a data e horário estabelecidos para encerramento da fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social da empresa;
- b) número de inscrição no CNPJ;
- c) endereço completo;
- d) telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- e) valor global do lote único, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes;
- h) descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência.



7.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

7.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações da proposta, desde que não resulte em alteração do seu conteúdo ou do valor ofertado.

7.5 A proposta comercial deverá ser elaborada preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica, contendo todas as informações e declarações nele previstas, sem prejuízo da apresentação em formato próprio da licitante, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. A fase competitiva da Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Portal Licitar, em data e horário previamente informados neste Aviso.

8.2. Durante o período estabelecido para a disputa, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

8.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote único, sendo admitidos apenas lances de valor inferior ao último lance registrado pelo próprio fornecedor.

8.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema acerca do recebimento e registro de seu lance.

8.5. Durante a fase competitiva, os participantes poderão acompanhar, em tempo real, a classificação provisória das propostas, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.

8.6. Encerrada a fase de lances, será considerada provisoriamente vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações da proposta mais bem classificada, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia entre os participantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração e dentro do prazo fixado



no sistema ou em diligência, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

9.2. A habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- b) documento de identificação do representante legal da empresa.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização e Funcionamento válido, compatível com o objeto da contratação;
- b) autorização, licença ou registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido pela legislação vigente para o fornecimento de GLP;
- c) demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

9.4. A Administração poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.



9.5. Na hipótese de ocorrência de falhas meramente formais ou de documentos passíveis de complementação, poderá ser promovida diligência para saneamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

9.6. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor da Dispensa Eletrônica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, será celebrado Contrato Administrativo entre o CIS Circuito das Águas e a empresa vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência.

10.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. O contrato vincular-se-á integralmente ao presente Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

10.7. Após a assinatura do contrato, será emitida a respectiva Autorização de Fornecimento para entrega dos vales, requisições ou documentos equivalentes, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na proposta vencedora.



11.2. Após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todos os vales, requisições ou documentos equivalentes correspondentes aos quantitativos contratados.

11.3. Os vales, requisições ou documentos equivalentes deverão possuir identificação da empresa fornecedora, ser legíveis e aptos à utilização, permanecendo válidos e plenamente aceitos durante toda a vigência contratual.

11.4. A Contratada deverá garantir o atendimento integral dos vales emitidos pela Contratante durante toda a vigência do contrato, assegurando a disponibilidade dos produtos contratados e vedada a cobrança de qualquer valor complementar para seu fornecimento.

11.5. A entrega dos produtos decorrente da utilização dos vales deverá ocorrer diretamente na unidade indicada pela Contratante, observando o prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação ou apresentação do respectivo vale, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.5.1 A licitante vencedora deverá possuir estrutura operacional e logística suficiente para realizar as entregas dos produtos nas unidades indicadas pelo CIS Circuito das Águas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários à execução do objeto.

11.5.2 A apresentação da proposta implica declaração de que a licitante possui condições de atender integralmente às exigências de fornecimento e entrega estabelecidas no Termo de Referência, nos prazos e locais definidos pela Administração.

11.6. A Contratada será responsável pela qualidade, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como pela substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.

11.7. O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos estabelecidos ou da obrigação de atendimento dos vales poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos vales, requisições ou documentos equivalentes correspondentes aos quantitativos contratados, devidamente conferidos e recebidos pela fiscalização da Contratante.



12.2. Após o recebimento definitivo dos vales e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

12.3. A emissão da Nota Fiscal deverá corresponder ao valor total contratado, considerando que o objeto consiste no fornecimento antecipado dos vales, requisições ou documentos equivalentes que asseguram a futura retirada dos produtos.

12.4. Não haverá pagamentos parciais ou complementares decorrentes da utilização posterior dos vales pela Contratante, uma vez que os quantitativos contratados serão integralmente quitados após a entrega dos respectivos documentos de retirada.

12.5. O pagamento não exime a Contratada da obrigação de garantir, durante toda a vigência contratual, a aceitação dos vales emitidos e o fornecimento dos produtos correspondentes, nas condições estabelecidas no Contrato, neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigido pela legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitada a 30% (trinta por cento), nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

13.4. Constituem, entre outras hipóteses, motivos para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula:

a) recusa injustificada em assinar o contrato;

b) não entrega dos vales, requisições ou documentos equivalentes no prazo estabelecido;

c) recusa injustificada em atender os vales apresentados pela Contratante;

d) interrupção do fornecimento dos produtos durante a vigência contratual;

e) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;



f) descumprimento do prazo máximo de entrega dos produtos estabelecido no contrato;

g) não manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

13.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.7. A competência para aplicação das sanções e o respectivo procedimento administrativo observarão integralmente o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 – DAS MULTAS ESPECÍFICAS RELATIVAS AO ATENDIMENTO DOS VALES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas específicas:

I – multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por ocorrência de recusa injustificada de atendimento dos vales, requisições ou documentos equivalentes emitidos pela Contratante;

II – multa moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por ocorrência de atraso superior ao prazo máximo estabelecido para entrega dos produtos após a solicitação da Contratante ou apresentação do respectivo vale;

III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por ocorrência de indisponibilidade injustificada de estoque ou impossibilidade de fornecimento dos produtos contratados.

14.2. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de cumprimento da prestação contratual nem impede a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14.3. A ocorrência reiterada de infrações poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a Contratada às sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo e da respectiva Nota de Empenho.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações ao presente Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal Licitar, dentro dos prazos estabelecidos na plataforma eletrônica e na legislação aplicável.

16.2. Caberá ao Agente de Contratação, com apoio dos setores técnicos competentes quando necessário, prestar os esclarecimentos solicitados e apreciar as impugnações apresentadas.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões sobre impugnações, serão disponibilizadas no próprio sistema eletrônico, passando a integrar este Aviso de Dispensa para todos os efeitos legais.

16.4. Os esclarecimentos e informações complementares divulgados pela Administração vinculam todos os participantes da disputa eletrônica.

16.5. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados por meios diversos daqueles previstos neste Aviso ou fora dos prazos estabelecidos.

16.6. Eventuais alterações decorrentes de esclarecimentos, impugnações ou necessidades administrativas supervenientes serão divulgadas no Portal Licitar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.7. É responsabilidade dos interessados acompanhar permanentemente as informações, comunicados, respostas, retificações e demais atos divulgados no Portal Licitar, não cabendo alegação de desconhecimento posterior.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a observar, durante todas as fases da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente acessados, recebidos ou tratados exclusivamente para a execução do objeto contratado e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

17.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



17.3. Os dados pessoais eventualmente compartilhados entre as partes deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados à presente contratação, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas, comerciais ou promocionais sem autorização legal ou contratual.

17.4. A contratada responderá integralmente por danos, prejuízos ou penalidades decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela contratados.

17.5. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, anonimizados ou mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, observadas as disposições da LGPD.

17.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá sujeitar a parte infratora às sanções administrativas, civis e demais penalidades previstas na legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato

18.2. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.4. Vinculam esta contratação:

- a) o presente Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta vencedora;
- d) o contrato administrativo;
- e) os demais documentos integrantes do processo administrativo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

São Lourenço/MG, 16 de junho de 2026.

JOSIMAR JORGE DOS REIS

Diretor Executivo

CIS Circuito das Águas